**PROCESSO Nº** 1104 - 850/2017

**DESPACHO:** 2700/2017

**INTERESSADO: CGE – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

**ASSUNTO**: LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – PAULO CAMPANHA SANTANA

**DESPACHO**

Tratam os autos de Processo Administrativo recebido através do Serviço de Informação ao Cidadão da Controladoria Geral do Estado – SIC/CGE onde PAULO CAMPANHA SANTANA solicita o que segue:

**“Prezado responsável, cumprimentando-o, cordialmente, gostaria de ser informado se essa Corte realizou alguma auditoria sobre cooperação, licenciamento e/ou fiscalização ambiental, no âmbito desse Estado? Caso tenha ocorrido, solicito a especial gentileza de enviar-me ou indicar-me onde localizar o relatório da auditoria. Como exemplo, segue link sobre a auditoria e fiscalização realizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, com o mencionado objetivo: -** [**HTTP://www.cgu.gov.br/noticiais/2017/08/ministerio-da-transparencia-avalia-acoes-de-fiscalizacao-ambiental-realizada-pelo-ibama**](HTTP://www.cgu.gov.br/noticiais/2017/08/ministerio-da-transparencia-avalia-acoes-de-fiscalizacao-ambiental-realizada-pelo-ibama) **Muito obrigado, Paulo Campanha OAB/DF 56.032 Tel: (61) 98141-4977.”.**

A solicitação de informação foi recepcionada pelo e-SIC deste órgão de controle e encaminhada para esta Superintendência de Auditagem - SUPAD, para expedição de resposta no tocante as suas atribuições, que passa a responder o que segue:

**I - A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Como órgão central do Sistema Estadual de Controle Interno, as competências da CGE estão disciplinadas no Decreto 6.581/2010 e em seu Regimento Interno (4.080/2008), alterado pelo Decreto nº 50.817, de 31 de outubro de 2016.

1. Foi criada pela Lei Delegada nº 01, de 08 de janeiro de 2003 (Art. 30).
2. Constituída pela Lei Delegada nº 44 de 8 de abril de 2011.
3. Substituiu a Auditoria Geral do Estado (criada pela Lei nº 2.843, de 30 de dezembro de 1966 e alterada pela Lei nº 5.360, de 02 de julho de 1992).
4. Caracterizada como órgão de assessoramento direto do Governador do Estado.
5. Exerce o gerenciamento do Sistema de Controle Interno previsto no artigo 100 da Constituição Estadual.

**II - REGIMENTO INTERNO**

O Decreto nº 50.817, de 31 de outubro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado, define:

1. Estrutura Organizacional.
2. Finalidade, atribuições e competência.
3. Da gestão estratégica (chefia de gabinete, assessoria de governança e transparência, assessoria de comunicação, assessoria técnica, assessoria executiva administrativa, gerência executiva de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade, assessoria técnica executiva de valorização de pessoas, assessoria técnica executiva de tecnologia da informação).
4. Da gestão finalística (Superintendência de Auditagem, Superintendência de Controle Financeiro e Superintendência de Correição e Ouvidoria).

**III- PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA CGE/AL**

Entre as principais características da Controladoria Geral do Estado, constata-se a requisição de Documentos (artigo 24), o prazo de 15 dias para sanar as irregularidades (artigo 25), o envio mensal de balancetes e balanços à CGE (artigos 26, 27 e 28), a requisição de pessoal especializado (artigo 33), livre acesso a documentos e dependências (artigo 35) e o compromisso de sigilo (artigo 35).

A Superintendência de Auditagem – SUPAD tem suas principais atribuições definidas no Decreto nº 50.817, de 31 de outubro de 2016, como segue:

* + Colaborar com o Controlador Geral no desempenho de suas atribuições;
  + Elaborar o Plano Anual de Auditoria da Controladoria Geral do Estado;
  + Realizar monitoramento e auditoria nos órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendendo todos os atos e fatos que envolvam a realização de receita e/ou despesa;
  + Realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e de gestão;
  + Orientar os dirigentes públicos em matéria de controle interno;
  + Acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de fiscalização e de controle externo do Estado e da União;
  + Apurar denúncias e responder a consultas dos órgãos do Poder Executivo sobre a regular gestão dos recursos públicos;
  + Revisar sob o aspecto técnico, os relatórios de auditoria, inclusive aqueles relativos a obras públicas;
  + Organizar e manter atualizado o controle dos relatórios de auditoria;
  + Organizar e manter atualizados cadastros e registros internos dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive, aqueles relacionados com obras públicas;
  + Avaliar a eficiência do sistema de controle interno dos órgãos da administração pública estadual, quando da realização de auditorias, inclusive relativo à obra e/ou serviço de engenharia;
  + Interagir com as unidades técnicas e administrativas da Controladoria Geral do Estado em assuntos de sua competência;
  + Promover ou viabilizar capacitação nas áreas de desempenho nas atividades de auditagem no âmbito do poder executivo estadual;
  + Zelar pela legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pela administração pública estadual;
  + Analisar e emitir parecer técnico sobre assunto submetido a sua apreciação;
  + Prestar apoio técnico às unidades operacionais e administrativas da Controladoria, quando solicitado ou designado pelo Superintendente; e
  + Dar conhecimento ao Superintendente acerca dos assuntos relativos à dinâmica de trabalho desenvolvida nos órgãos públicos, quando inspecionados.

**ATIVIDADES REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITAGEM - SUPAD**

Salienta-se que esta Superintendência de Auditagem – SUPAD é composta por 01 Superintendente, 01 Assessor Técnico e 10 Assessores de Controle Interno, os quais são responsáveis por gerir as ações da Superintendência.

Não obstante o número reduzido de servidores, esta Superintendência realizou diversas atividades no período compreendido entre o ano de 2011 e o primeiro semestre de 2017, no âmbito de todo o Poder Executivo Estadual, objetivando a implantação e implementação de mecanismos de controle interno preventivo, dentre eles:

1. Assinatura de Convênios de Cooperação Técnica entre a CGE e diversos órgãos estaduais (a exemplo da SEFAZ), bem como com órgãos de controle externo (a exemplo do Tribunal de Contas Estadual e do Ministério da Transparência Fiscalização e Controle), os quais resultam na realização de diligências, capacitações, treinamentos, e ainda, troca de experiências.
2. A Controladoria possui o ***“Projeto CGE em Ação”***, onde esta Superintendência realiza Capacitações que visam atualização e aprimoramento das atividades rotineiras desenvolvidas pelos servidores públicos estaduais de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, dentre elas podemos citar legislação sobre diárias, passagens, prestação de contas anuais, patrimônio, formalização e controle de processos, etc.
3. Análise de processos de Servidores, Despesas de Exercícios Anteriores – Pessoa Jurídica e Processos Diversos, dentre eles esta Superintendência analisou e emitiu parecer em 2.634 oriundos da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, somente nesse exercício de 2017.
4. Monitoramento de Despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, onde cada Assessor de Controle Interno fica responsável por acompanhar uma quantidade “x” de unidades gestoras. Este acompanhamento é realizado através do Portal da Transparência, Sistema da Junta Comercial, Sistema Financeiro do Estado de Alagoas, Sistema da Folha de Pagamento, Extrator ou SIFAL, dentre outros. A partir disso são elaborados relatórios periódicos que são entregues ao respectivo gestor.

Auditorias sobre ***cooperação, licenciamento e/ou fiscalização ambiental***, no âmbito desse Estado, objeto do questionamento, nunca fora realizada por este órgão de controle.

Dessa forma, salientamos que não foi emitido nenhum relatório de Auditoria com o tema em questão nos últimos anos. Atendida a solicitação em epígrafe, encaminhem-se os autos a Superintendência de Correição e Ouvidoria e Ouvidoria para conhecimento e providências ulteriores.

Maceió, 18 de dezembro de 2017.

**Adriana Andrade Araújo**

**Superintendente de Auditagem/Matrícula n° 113-9**